



Proc. Administrativo 181/2026



CAJATI

De: **Maria Izabel da Costa Rodrigues** Setor: **SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos**

Despacho: **26- 181/2026**

Para: **SEDUC-DAAF - Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro** AC: **Thais Lourenço Pereira**

Assunto: **Contratação de empresa para fornecimento de profissionais para prestação de serviços de apoio à educação infantil (PAEDI), atuando com crianças de 0 a 5 anos e apoiando professores nas unidades de educação infantil da rede regular municipal de Cajati-SP.**

Cajati/SP, 20 de Março de 2026

Thais, encaminho o pedido de esclarecimentos recebido para conhecimento e manifestação, o mais breve possível.

—
Maria Izabel da Costa Rodrigues
Agente Administrativo

Prefeitura de Cajati - Endereço: Praça do Paço Municipal, nº 10 Centro, Cajati — SP — CEP: 11950-000 •

1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 25/03/2026 13:58:24 por Maria Izabel da Costa Rodrigues - Agente Administrativo

1Doc



Esclarecimentos - Processo PE013/2026CJ - MUNICIPIO DE CAJATI

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
20/03/2026 15:28	Prezados, segue esclarecimento em anexo.	Esclarecimento Liderança ATUALIZADO.docx	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/120929b5d0994dbfbd2fe4829830388f.docx
LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. - 00482840000138		licitacoes@lideranca.com.br / (48) 3733-3144	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES

CAJATI-SP - 20/03/2026

Gerado em: 20/03/2026 17:15:27

Prezados,

A empresa **Liderança Limpeza e Conservação Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 00.482.840/0001-38**, vem, respeitosamente, apresentar o presente pedido de esclarecimento, nos seguintes termos:

- 1- Quanto ao pagamento mensal do contrato, administração adotará o formato de conta vinculada ou por fato gerador?
- 2- O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?
- 3- Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual o nome da empresa?
- 4- Qual a data de previsão do início do contrato?
- 5- Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?
- 6- A contribuição sindical deverá ser cotada nos benefícios do empregado ou deve ser cotada em planilha nos custos indiretos?
- 7- O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?
- 8- As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas?
- 9- Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?
- 10- Nos postos 40 e 44 horas a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?
- 11- Nos postos 30 e 36 horas a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?
- 12- Existe previsão de adicional noturno considerando a hora reduzida (52min30s)?
- 13- Precisamos cotar em planilha a hora noturna reduzida como extra?
- 14- Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?
- 15- Quais postos de trabalho devem receber adicional de periculosidade?
- 16- Quais postos de trabalho devem receber adicional de insalubridade? E em qual percentual?
- 17- É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?

- 18- Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?
- 19- Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?
- 20- Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria.
- 21- A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?
- 22- A vistoria será obrigatória ou facultativa?
- 23- Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?
- 24- Quais equipamentos devem ser fornecidos?
- 25- Visando buscar eficiência e economicidade, os equipamentos precisam ser obrigatoriamente novos, ou é permitido utilizar aqueles em bom estado que já temos em estoque?
- 26- Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?
- 27- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de equipamentos informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?
- 28- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de materiais de limpeza e higiene informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?
- 29- Caso tenha fornecimento de material de limpeza e higiene, o fornecimento vai ser por reembolso?
- 29.a- Existe um valor máximo mensal ou por item?*
- 29.b- Quais tipos de materiais estão incluídos (ex.: produtos de limpeza, papel higiênico, sabonete, sacos de lixo, etc.)*
- 29.c- Há uma lista de materiais autorizados ou marcas específicas que devem ser utilizadas?*
- 29.d- Como deve ser feito o processo de comprovação das despesas (nota fiscal, recibo, envio por sistema)?*
- 29.e- Qual é o prazo para solicitação e pagamento do reembolso?*
- 29.f- Existe alguma periodicidade definida para reposição ou solicitação dos materiais?*
- 30- O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?
- 31- Qual o ISS do (s) município (s)?

32- Solicitamos a disponibilização da planilha de custos em excel com os valores estimados pelo órgão.

33- Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?

Atenciosamente,

Proc. Administrativo 27- 181/2026

De: Thais P. - SEDUC-DAAF

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Maria R.

Data: 24/03/2026 às 11:07:22

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SEFIT-DEFIN, SEDUC-DAAF, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de empresa para fornecimento de profissionais para prestação de serviços de apoio à educação infantil (PAEDI), atuando com crianças de 0 a 5 anos e apoiando professores nas unidades de educação infantil da rede regular municipal de Cajati- SP.

Prezada Pregoeira [Maria Izabel](#), bom dia.

Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado, segue anexo as respostas aos questionamentos formulados.

—

Thais Lourenço Pereira

Agente de Organização Escolar

Anexos:

Resposta_referente_esclarecimentos_Empresa_Lideranca.pdf

Prezada Pregoeira, bom dia.

Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa **Liderança Limpeza e Conservação Ltda**, seguem abaixo as respostas aos questionamentos formulados:

1) Quanto ao pagamento mensal do contrato, administração adotará o formato de conta vinculada ou por fato gerador?

Resposta: Esta Administração Pública não realiza retenções mensais por meio de conta vinculada. Eventual retenção de valores ocorrerá apenas em caso de descumprimento, pela contratada, de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias ou contratuais, caracterizando a adoção do mecanismo por fato gerador.

2) O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?

Resposta: A execução e o pagamento dos serviços ocorrerá conforme os dias letivos definidos no calendário anual aprovado pelo Conselho Municipal de Educação (CME), conforme disposto no Termo de Referência.

3) Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual o nome da empresa?

Resposta: Não há empresa terceirizada atualmente executando os serviços.

4) Qual a data de previsão do início do contrato?

Resposta: O início da execução contratual está previsto para ocorrer o mais breve possível após a finalização do processo licitatório e homologação do certame, respeitando o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos. Considerando que atualmente não há empresa terceirizada prestando os serviços, entende-se que este prazo é suficiente para que a empresa vencedora se organize quanto à contratação de colaboradores e demais providências legais.

5) Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?

Resposta: Não.

6) A contribuição sindical deverá ser cotada nos benefícios do empregado ou deve ser cotada em planilha nos custos indiretos?

Resposta: A contribuição sindical não deverá ser considerada na planilha de custos, em razão de seu caráter facultativo, devendo a licitante observar apenas os encargos trabalhistas obrigatórios previstos na legislação vigente e na convenção coletiva aplicável, conforme disposto no edital.

7) O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?

Resposta: A cotação de plano de saúde não é obrigatória, devendo a licitante observar o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria aplicável. Caso haja previsão obrigatória, o benefício deverá ser considerado na planilha de custos.

8) As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas?

Resposta: O Termo de Referência não prevê jornada em escala 12x36, sendo estabelecida carga horária semanal de 40 horas, conforme disposto no edital.

9) Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

Resposta: O Termo de Referência não prevê jornada em escala 12x36, sendo estabelecida carga horária

de 40 horas semanais, conforme disposto no edital. Dessa forma, não se aplica o questionamento quanto à intrajornada nesse regime.

10) Nos postos 40 e 44 horas a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

Resposta: O intervalo intrajornada será usufruído pelo colaborador, conforme organização definida pela gestão da unidade escolar. Os colaboradores poderão realizar revezamento dentro de sua carga horária, de modo a viabilizar o cumprimento do intervalo, não sendo necessária a contratação de profissionais adicionais para cobertura.

11) Nos postos 30 e 36 horas a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

Resposta: O Termo de Referência não prevê jornadas de 30 ou 36 horas semanais, sendo estabelecida carga horária de 40 horas semanais, conforme disposto no edital. Dessa forma, não se aplica o questionamento quanto à intrajornada nesses regimes.

12) Existe previsão de adicional noturno considerando a hora reduzida (52min30s)?

Resposta: O Termo de Referência não prevê a execução de atividades em período noturno. Dessa forma, não se aplica a previsão de adicional noturno, tampouco a consideração da hora reduzida.

13) Precisamos cotar em planilha a hora noturna reduzida como extra?

Resposta: O Termo de Referência não prevê a execução de atividades em período noturno. Dessa forma, não se aplica a previsão de adicional noturno, tampouco a consideração da hora reduzida.

14) Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?

Resposta: O intervalo intrajornada será de 1 (uma) hora, considerando jornadas de trabalho das 7h às 16h ou das 8h às 17h, conforme necessidade e determinação da unidade escolar, sempre respeitando a carga horária de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

15) Quais postos de trabalho devem receber adicional de periculosidade?

Resposta: O Termo de Referência não prevê atividades que ensejem o pagamento de adicional de periculosidade, não se aplicando, portanto, tal adicional aos postos de trabalho.

16) Quais postos de trabalho devem receber adicional de insalubridade? E em qual percentual?

Resposta: O Termo de Referência não prevê atividades que ensejem o pagamento de adicional de insalubridade, não se aplicando, portanto, tal adicional aos postos de trabalho.

17) É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?

Resposta: O Termo de Referência não prevê a exigência de preposto fixo nas dependências do contratante.

18) Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?

Resposta: O edital não prevê a exigência de garantia de proposta, não se aplicando, portanto, a definição de valor ou percentual.

19) Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?

Resposta: Os percentuais de encargos sociais poderão ser ajustados pela licitante, desde que devidamente comprovados e compatíveis com a legislação vigente e a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável, sendo de sua inteira responsabilidade a correta elaboração da planilha de custos.

20) Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria.

Resposta: Conforme disposto no Termo de Referência, para a formação do valor estimado foi considerada a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria profissional na localidade da prestação dos serviços, devendo a licitante adotar a CCT vigente correspondente, indicando o respectivo sindicato e número de registro no M.T.E.

21) A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

Resposta: A repactuação será concedida nos termos da legislação vigente, observando-se a data-base da categoria profissional e o registro da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável, mediante solicitação da contratada e comprovação da variação dos custos.

22) A vistoria será obrigatória ou facultativa?

Resposta: O edital não prevê a realização de vistoria técnica, não sendo, portanto, obrigatória.

23) Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?

Resposta: Deverão ser fornecidos pela contratada camisetas e crachás de identificação aos empregados, adequados à execução dos serviços.

24) Quais equipamentos devem ser fornecidos?

Resposta: O Termo de Referência não especifica equipamentos a serem fornecidos, cabendo à contratada disponibilizar todos os meios necessários à adequada execução dos serviços, em conformidade com as normas vigentes.

25) Visando buscar eficiência e economicidade, os equipamentos precisam ser obrigatoriamente novos, ou é permitido utilizar aqueles em bom estado que já temos em estoque?

Resposta: Os uniformes e crachás deverão ser fornecidos pela contratada em perfeito estado de conservação, sendo exigido que sejam novos no início da execução contratual, garantindo adequada identificação dos empregados.

26) Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?

Resposta: Não há previsão de fornecimento de veículos para a execução dos serviços.

27) Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de equipamentos informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?

Resposta: As licitantes deverão observar e seguir as quantidades de profissionais estabelecidas no edital, não sendo permitida a apresentação de quantitativos alternativos.

28) Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de materiais de limpeza e higiene informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?

Resposta: O edital não estabelece quantitativos de materiais de limpeza e higiene, cabendo à licitante dimensionar e prever os insumos necessários à adequada execução dos serviços, conforme sua proposta.

29) Caso tenha fornecimento de material de limpeza e higiene, o fornecimento vai ser por reembolso?

Resposta: Não há previsão de fornecimento de materiais de limpeza e higiene por parte da contratada, não se aplicando, portanto, a forma de reembolso.

29.a) Não se aplica.

29.b) Não se aplica.

29.c) Não se aplica.

29.d) Não se aplica.

29.e) Não se aplica.

29.f) Não se aplica.

30) O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?

Resposta: O edital não exige a apresentação de documentos egressos, não se aplicando tal exigência.

31) Qual o ISS do (s) município (s)?

Resposta: A informação deverá ser obtida junto à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

33) Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?

Resposta: A execução dos serviços ocorrerá conforme os dias letivos definidos no calendário anual aprovado pelo Conselho Municipal de Educação (CME), conforme disposto no Termo de Referência.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 725B-6857-24BF-12AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS LOURENÇO PEREIRA (CPF 427.XXX.XXX-70) em 24/03/2026 11:10:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/725B-6857-24BF-12AE>